

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



CT-RN: CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

Ata da 88ª Reunião Ordinária da CT-RN - 08/05/2019- 9-17 h.

ANFITEATRO MUNICIPAL DE PIRACAIA - Piracaia/SP

Membros presentes	
Entidade	Representante
ASSEMAE	Natália de Freitas Colesanti Perlette (T)
Associação RENOVAR	Rodrigo de Melo Nunes (T)
BRK Ambiental	Sthefany Kuhl de Abreu (S) Laila Fernanda Bortolan (S)
CATI/ CDRS	Henrique Bellinaso (T)
CONIRB Consórcio Pirai	Roberto Mário Polga (T) Francisco Antônio Moschini (S)
Cooperativas Holambra	Petrus Bartholomeus Weel (T)
DAE Jundiá	Cláudia Debroy de Campos (S)
INEVAT	Cláudia Grabher (T) Antônio Francisco Moschini (S)
Instituto de Zootecnia	João José A. de A. Demarchi (T)
IPT	Maria Lúcia Solera (T)
Jaguatibaia	José Carlos Perdigão (T) Luiza Ishikawa Ferreira (S)
P.M. de Hortolândia	Paulo José Mancuso (T)
P.M. de Joanópolis	Mbatuya Medina (S)
P.M. de Limeira	Raquel Schimidt (T) Meire M. Bassan (S)
P.M. de Salto	Carlos Henrique Russafa Miguel (T)
P.M. de Vinhedo	Rosângela Aparecida Martins Nogueira Grigoletto (T) Denise Maria Assis de Resende (S)
PUC Campinas	Luiza Ishikawa Ferreira (T)
SAA	Henrique Bellinaso (T)
SAAE Indaiatuba	Ildo de Souza Dias (T)
SANASA	Natália de Freitas Colesanti Perlette (T)
SIMA / CBRN	Célia Surita (S) Kazue Matsumoto (Convidada)
TNC	Henrique Bracale (T)

P.M. de Charqueada
P.M. de Jarinu
P.M. de Mairiporã
P.M. de Várzea Paulista
SABESP
UNICAMP / LEE
UNICAMP / FEC

Convidados / Acompanhantes	
Entidade	Representante
Agência PCJ	Vanessa Longato André Luiz Sanches Navarro Ivens Oliveira Tony D. Segatto
DAE Jundiá	Haila Coutinho Luiza Marceli Santana
IPT	Gabriel Queiróz de Souza
Prefeitura Municipal de Hortolândia	Márcio Luiz de Oliveira
Prefeitura Municipal de Piracaia	Ana Lúcia Watanabe Hélio F. P. Varela
SAAE Indaiatuba	Josias
Sem identificação de instituição	Stela Dalva Sorgon

(T) - Titular (S) - Suplente (R) - Representante

1. Pré-reunião: A pauta, a convocação da reunião (Ofício CT-RN nº 07/2019) e anexos foram enviados previamente aos presentes por meio de mensagem eletrônica. **2. Abertura da 88ª Reunião Ordinária, Recepção e Coffee-break (item 1 da pauta):** O coffee-break foi oferecido das 9 às 9:40 h para integração e recepção dos membros da CT-RN. O coffee-break foi providenciado por fornecedor local com tratativas diretas da Agência de Bacias PCJ e Secretaria Executiva. Foi oferecido com boa qualidade e em quantidade suficiente. Em seguida o Sr. João Demarchi, coordenador da CT-RN, abriu oficialmente a reunião às 9:45 h, dando a palavra aos anfitriões desta reunião, Geog. Hélio F. Peçanha Varela / Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente Eng. Agr. Ana Watanabe / Diretoria Municipal de Agricultura que deram boas vindas e fizeram uma pequena apresentação institucional e adiantaram alguns aspectos da visita a um produtor rural que recebe o PSA (Pagamento Por Serviços Ambientais) no município. Piracaia aprovou projeto no Programa II (PSA) no último Edital da Política de Mananciais; **3. Secretaria – Informes Gerais (item 2 da pauta) e Aprovação da Ata:** As minutas das atas das reuniões anteriores (86ª e 87ª) foram apresentadas, corrigidas pelos presentes e aprovadas. **Informes Gerais**

Membros (instituições) Ausentes
AESABESP
CAMINHO VERDE
CETESB
CONSAB
DAE Santa Bárbara D'Oeste
DAEE
Fundação Florestal (IF)
Fundação José Pedro de Oliveira / Mata de Santa Genebra
MALUNA
GAEMA
P.M. de Campinas
P.M. de Campo Limpo Paulista
P.M. de Capivari

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



CT-RN: CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

Ata da 88ª Reunião Ordinária da CT-RN - 08/05/2019- 9-17 h.

ANFITEATRO MUNICIPAL DE PIRACAIA - Piracaia/SP

(comunicados): (3.1) Ofícios CT-RN nº 05/2019 (remanejamento de recursos disponíveis do Programa III para o Programa IV para execução de TR sobre Planos Municipais de Mata Atlântica e Cerrado) e (3.2.) nº 06/2019 (inclusão da sub-bacia do Ribeirão Pirai e da nova barragem prevista na Política de Mananciais), (3.3) Manifestação dos Comitês PCJ (Moção) sobre as ações das Secretarias de Agricultura e Abastecimento (SAA) e de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) - encaminhamento formal de ofício do GT-Mananciais para o Ministro de Infraestrutura e Meio Ambiente Ricardo Salles; (3.4.) Indicações da CT-RN para o Curso de Gerenciamento de Recursos Hídricos turma do 1º semestre de 2019 - Mbatuya Medina (PM de Joanópolis), Ildo de Sousa Dias (SAAE de Indaiatuba) e Maria Karolina da Silva Tamberlini (PM de Campo Limpo Paulista. Comentado sobre a possibilidade de cursos EAD pelas dificuldades encontradas para transporte e deslocamento até Piracicaba. Mbatuya está preocupada com a questão do transporte rodoviário, bastante difícil entre Joanópolis e Piracicaba. Sugerido uso da Rede do Saber da Secretaria Estadual de Educação, (3.5.) Documento entregue pelo Sr. Moschini sobre breve histórico do Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Pirai, além da divulgação do curso de aperfeiçoamento que será realizado na Floresta Nacional de Ipanema sobre Patrimônio cultural natural e histórico em unidades de conservação; 4. **Considerações sobre a atuação das Câmaras Técnicas e de seus membros (Item 3 da pauta):** André Navarro (representando o Secretário-executivo do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL, Luiz Roberto Moretti), fez uma exposição que teve como objetivo principal tecer considerações sobre a atuação das Câmaras Técnicas (CTs) e dos seus membros, mediante esclarecimentos sobre os fundamentos técnicos e legais que determinam as finalidades dos Comitês PCJ. Para tanto, foram abordados os seguintes tópicos: (i) caracterização das Bacias PCJ quanto à hidrografia, socioeconomia e uso da água; (ii) contexto legal e histórico da implantação, nas Bacias PCJ, dos sistemas de gerenciamento federal e estaduais de recursos hídricos, com ênfase nos comitês de bacia hidrográfica; (iii) estrutura integrada e funcionamento dos Plenários e das CTs dos Comitês PCJ; (iv) competências dos Plenários dos Comitês PCJ, das suas CTs e da Fundação Agência das Bacias PCJ; (v) outros temas relevantes para a atuação das CTs, com ênfase em sua participação no processo de revisão do Plano das Bacias PCJ, na renovação da composição das CTs que ocorrerá em julho/2019 e no planejamento estratégico dos Comitês PCJ, a ser iniciado a partir do segundo semestre de 2019. Foram respondidos os questionamentos dos presentes; 5. **Considerações quanto à participação e custeio de membros dos Comitês PCJ em reuniões e eventos (item 4**

da pauta): Ivens de Oliveira (Diretor Administrativo e Financeiro da Agência PCJ) / Tony D. Segatto - coordenador - A exposição do setor administrativo teve como base as Deliberações dos Comitês PCJ nº 282/2017 e nº 304/2018 que tratam da liberação de recursos financeiros para auxiliar a participação da sociedade civil nas reuniões, eventos externos como o ENCOB e o Diálogo Interbacias, Fórum Mundial da Água, entre outros. Também prevê investimentos na capacitação dos membros das câmaras técnicas e comitês através de cursos de pós-graduação (especialização), como o de Gerenciamento de Recursos Hídricos da EEP/FUMEP, o de Planejamento & Regulação & Benchmarking aplicados ao Saneamento da Escola de Engenharia de São Carlos da USP / São Carlos e de Remediação de Áreas Contaminadas na UNESP Rio Claro. A questão do compromisso de conclusão dos cursos de pós-graduação e o possível reembolso dos recursos pagos está em discussão devido ao baixo índice de conclusão (disciplinas e TCC) do curso da EEP/FUMEP. A questão dos prazos mínimos de solicitação de diárias e máximos para apresentação dos relatórios de viagem foram enfatizados. Assuntos como a Norma ISSO 9001, Agenda A3P do Ministério do Meio Ambiente, uso de canecas próprias para redução do uso de copos ou material descartável também foi comentada; 6. **Regimento Interno da CT-RN (Item 5 da pauta):** O coordenador João Demarchi fez um resumo da proposta de criação do Regimento Interno da CT-RN para ser avaliado pelos membros após envio da cópia por e-mail, bem como pela Agência de Bacias PCJ. O coordenador João Demarchi apresentou uma primeira versão do Regimento Interno da CT-RN, salientando alguns pontos críticos como os da criação e sede, composição, entrada de novas instituições, composição e mandato, frequência e locais de reunião, mandatos, capacitação, competências da CT-RN, coordenador, coordenador-adjunto e secretário e dos grupos de trabalho (minuta anexo); 7. **Palavra aberta e outros assuntos não contemplados (item 6 da pauta):** Complementado a palestra do André Navarro, comentado sobre o Plano de Trabalho da CT-RN ser um instrumento extremamente importante para a condução a bom termo das Câmaras Técnicas, que deve ser apresentado no início do mandato bianual. Importância da CT-RN participar da construção dos Cadernos Técnicos e da atualização do Plano de Bacias. Renovação da composição das câmaras técnicas em julho próximo, com a eleição das coordenações técnicas, elaboração dos planos de trabalho e ações de gestão a serem incluídas no PAP 2021/2024. Elaboração do **Planejamento Estratégico** (Comitês e Agência de Bacias); 8. **Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, às 12:30 h, o coordenador da CT-RN João Demarchi, agradeceu mais uma vez a hospitalidade do município de Piracaia,

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



CT-RN: CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

Ata da 88ª Reunião Ordinária da CT-RN - 08/05/2019- 9-17 h.

ANFITEATRO MUNICIPAL DE PIRACAIA - Piracaia/SP

sugerindo que todos os que vão fazer a visita ao produtor rural almoçassem o mais rápido possível para que pudessemos iniciar a visita o mais breve possível; 9. **PERÍODO DA TARDE: Visita a um produtor rural do município de Piracaia que participa dos programas de PSA do município. Comentários:** Visita a toda a propriedade foi extremamente interessante. Pontos a salientar incluem a preservação ambiental e uso de sistemas agroflorestais, arrendamento para pecuária (em espaços ainda não explorados pelo sistema agroflorestal), uso e identificação de plantas alimentícias não convencionais (PANC), aplicação de um novo conceito de "novos rurais" para pessoas qualificadas do meio urbano que estão migrando para o meio rural em busca de alternativas e qualidade de vida (êxodo urbano), uso e manutenção de materiais genéticos tradicionais, não transgênicos. A política de mananciais PCJ prevê a preservação ambiental concomitante com o desenvolvimento rural e valorização do produtor rural, bem como a integração do rural com o urbano numa paisagem única. Também entende que a questão da regularização e disponibilidade hídrica depende não só do restabelecimento das florestas nas APP e Reservas Legais, mas também no manejo conservacionista de solos que permita máxima infiltração da água no solo e alimentação do lençol freático. Esse tipo de visita e de integração como setor rural e sua realidade permite que nós membros da CT-RN nos capacitemos ainda mais e possamos incrementar e melhorar as próximas atualizações da Política de modo a permitir maior transferência de tecnologias e avanço do desenvolvimento com a restauração ambiental e segurança hídrica das bacias PCJ.

João José Assumpção de Abreu Demarchi
Coordenador da CT-RN

Henrique Bellinaso
Coordenador-adjunto da CT-RN

Claudia Grabher
Secretária da CT-RN

Anexo: Minuta do Regimento Interno da CT-RN

Capítulo I - DA SEDE

Art. 1º - A Câmara Técnica de Conservação e Proteção dos Recursos Naturais, doravante denominada de CT-RN, foi criada pela [Deliberação CBH-PCJ 011/94](#) de 15/04/94 e alterada pela [Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ 005/03](#) de 22/05/03. Foi normatizada pelas [Deliberações Conjuntas dos Comitês PCJ 010/04](#) de 22/05/04, [dos Comitês PCJ 039/09](#) de 28/08/09 e pela [dos Comitês PCJ 115/11](#) de 28/06/11. Foi alterada pela [Deliberação dos Comitês PCJ nº 243/15 de 04/12/15](#). Tem como sede e foro a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, sita à Rua Alfredo Guedes, nº 1949, Higienópolis, CEP-13.416-901, Piracicaba SP.

Art. 2º - A CT-RN tem caráter permanente (prazo indeterminado) e consultivo.

Capítulo II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A CT-RN será composta por:

I - Representantes (titular e suplentes) de entidades e órgãos dos governos Federal, Estadual e Municipal que tenham suas atividades voltadas para a Conservação e Proteção dos Recursos Naturais, tanto no Meio Rural quanto Urbano, com ênfase no uso dos Recursos Hídricos. II - Representantes (titular e suplentes) dos Usuários das Águas. III - Representantes (titular e suplentes) das instituições de ensino, pesquisa e extensão rural que atuem na Conservação e Proteção dos Recursos Naturais e ou Recursos Hídricos. IV - Representantes de Sociedade Civil / organizações civis (ONG, OCISP, Associação, Cooperativa, Sindicato, etc..) que atuem ou tenham interesse na área de Conservação e Proteção dos Recursos Naturais e ou Recursos Hídricos. V - Representantes de qualquer outro setor que tenha interesse em participar das discussões e proposições relacionadas com a Conservação e Proteção dos Recursos Naturais e ou dos Recursos Hídricos.

Art. 4º - **Inclusão e participação de entidades, instituições e órgãos como membros da CT- RN.**

§1º - As instituições interessadas em se tornarem membros da CT-RN deverão fazer uma solicitação formal através de formulário específico contendo todos os dados dos

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



CT-RN: CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

Ata da 88ª Reunião Ordinária da CT-RN - 08/05/2019- 9-17 h.

ANFITEATRO MUNICIPAL DE PIRACAIA - Piracaia/SP

representantes (titular e suplentes) e endereçada ao Secretário Executivo dos Comitês PCJ, que deverá ser aprovada por pelo menos 2/3 dos membros presentes à reunião onde os documentos forem apresentados. As inclusões aprovadas deverão ser informadas e formalizadas junto à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ. **§2º** - Cada entidade, órgão ou instituição da CT-RN deverá indicar seus representantes através dos seus respectivos representantes legais, sendo 1 (um) titular e 1 (um) ou mais suplentes, para os quais serão encaminhadas as correspondências e feitos os contatos interinstitucionais dos Comitês PCJ. **§3º** - As instituições poderão ao longo do mandato e a qualquer tempo alterar a indicação de seus representantes, sendo também necessário uma solicitação formal através de formulário específico contendo todos os dados dos novos representantes (titular e suplentes) e endereçada ao Secretário Executivo dos Comitês PCJ. A solicitação de alteração deverá ser aprovada por pelo menos 2/3 dos membros presentes à reunião onde os documentos forem apresentados. As alterações aprovadas deverão ser informadas e formalizadas junto à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ. **§4º** - As instituições deverão dar condições mínimas para a efetiva participação de seus representantes, exigindo dos mesmos a presença do titular e ou de um dos seus suplentes pré-estabelecidos, tanto nas reuniões ordinárias, como extraordinárias e grupos de trabalho. **§5º** - Os Comitês de Bacias PCJ, através da Fundação Agência de Bacias PCJ e da Secretaria Executiva deverão fomentar e estimular a participação dos membros das Câmaras Técnicas nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de grupos de trabalho.

Capítulo III - DA COORDENAÇÃO E DO MANDATO

Art. 5º - O coordenador, coordenador-adjunto e secretário serão eleitos entre os membros da CT- RN durante a reunião de posse e início do mandato.

Art. 6º - O mandato do coordenador, coordenador-adjunto, secretário e demais membros será de 2 (dois) anos, iniciando-se no mês de julho subsequente à eleição da Diretoria Integrada dos Comitês PCJ.

Art. 7º - Coordenador-adjunto e secretário podem ser indicados e reeleitos de forma indefinida. O coordenador pode ser reeleito e ter seu mandato prorrogado por apenas um mandato consecutivo, podendo retornar a coordenação após um mandato ausente da coordenação. **Parágrafo único:** Caberá a coordenação da CT-RN (Coordenador, Coordenador-adjunto e secretário) estimular e capacitar novas lideranças para que haja constante renovação e participação democrática.

Art. 8º - As entidades, instituições e órgãos poderão indicar seus representantes e participar como membros da CT-RN por mandatos consecutivos e por tempo indeterminado.

Capítulo IV- DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ deverá suprir de forma complementar e supletiva o suporte técnico e administrativo necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 10º - A Câmara Técnica se reunirá bimestralmente de forma ordinária e conforme necessidade ou demanda, extraordinariamente a qualquer tempo.

I- O local será definido por indicação dos membros interessados em organizar as reuniões em seus municípios ou locais privados. A CT-RN deverá preferencialmente se reunir em locais diferentes de forma a facilitar a participação e integração de todos os municípios de âmbito dos Comitês PCJ, alternando-se as reuniões entre os municípios mais a jusante e a mais montante das Bacias PCJ. II- As reuniões da CT-RN serão convocadas pelo coordenador com no **mínimo 7 (sete) dias de antecedência** de forma digital. III. Para fins de verificação de quórum, em primeira convocação deverá contar com presença mínima de 50% (cinquenta) mais 1 (um) dos seus membros e em segunda convocação, trinta minutos depois, com no mínimo 1/3 (um terço) dos seus membros. IV - As reuniões da CT-RN serão públicas, com direito a voto apenas de seus membros (titulares ou suplentes) e voz a todos os presentes. V - O calendário de reuniões deverá estar disponível a todos os interessados no site dos Comitês de Bacias visando tornar o processo transparente e acessível à todos os interessados.

Art. 11 - Os pareceres emitidos e aprovados em reuniões com quórum serão encaminhados a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) para análise, parecer e programação para sua inclusão na pauta das reuniões plenárias dos Comitês PCJ.

Art. 12 - Os integrantes da CT-RN poderão fazer-se acompanhar de assessor (es) técnico(s) que terão direito a voz nas reuniões mediante comunicação prévia ao coordenador.

Art. 13 - O coordenador, como dirigente dos trabalhos, limitará o tempo para manifestações, apartes e intervenções.

Art. 14 - Todos os suplentes presentes nas reuniões, quando não do exercício da titularidade, terão direito a voz.

Art. 15 - A participação e o exercício de função dos membros da CT-RN não serão renumerados, mas considerados de serviço público relevante, podendo ser agraciados com **Certificados de Participação** emitidos pelos Comitês de Bacias PCJ ao final dos seus respectivos mandatos (2 anos).

Art. 16 - O secretário será responsável pela elaboração das minutas das atas das reuniões e de seu encaminhamento aos membros da CT-RN, na forma digital e dentro de 10 (dez)

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



CT-RN: CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

Ata da 88ª Reunião Ordinária da CT-RN - 08/05/2019- 9-17 h.

ANFITEATRO MUNICIPAL DE PIRACAIA - Piracaia/SP

dias após a realização da reunião, para se manifestarem na reunião em questão para eventuais complementações. No caso de haverem complementações, os membros terão 3 (três) dias para manifestação e endereçamento ao Secretário.

Parágrafo único: Procedidas as correções, será disponibilizada a minuta de ata CONSOLIDADA para todos os membros da CT-RN em conjunto com a convocação e pauta da reunião próxima. Aprovada a ata em plenário, o secretário providenciará o envio de uma cópia para a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ acompanhada da lista de presença devidamente assinada por todos os membros que compareceram em até dois dias úteis após a realização da reunião.

Art. 17 - Conforme estabelece o Artigo 13 da Deliberação dos Comitês PCJ nº115/11 de 28/06/2011, perderão a condição de membro/representante da CT-RN, e sem direito a recondução no biênio em andamento, as entidades e órgãos cujos representantes faltarem em **duas reuniões consecutivas ou quatro alternadas**, sendo a apuração da frequência para a exclusão no período de 1º de julho a 30 de junho do ano subsequente. **Parágrafo único:** Os membros da CT-RN que forem designados para compor Grupos de Trabalho permanentes como o GT-Mananciais e o GT-Rede de Áreas Protegidas previstos na Política de Mananciais PCJ deverão ter sua frequência computada de forma integrada com as reuniões da câmara técnica, atribuindo-se o mesmo critério de exclusão para Câmaras Técnicas que realizem reuniões mensais ou maior frequência, passando a exclusão para as entidades e órgãos cujos representantes que **faltarem em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas**, sendo a apuração da frequência para a exclusão no período de 1º de julho a 30 de junho do ano subsequente.

Capítulo V- DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.

Art. 18 - Compete à CT- RN:

I - Analisar e manifestar-se sobre propostas ou questões referentes à: a) Proteção dos elementos hidrológicos (nascentes, cursos d'água, lagos, lagoas marginais, brejos, entre outros), priorizando os mananciais de abastecimento público; b) Gestão florestal e demais coberturas vegetais protetivas, em especial de florestas nativas, de relevante importância para os recursos hídricos; c) Impacto na fauna e flora, em especial do meio ecótono e planícies de inundação; d) Conservação e proteção do solo, para conservação dos recursos hídricos, evitando os efeitos nocivos da degradação, erosão e da poluição dos solos de terra alta e da planície de inundação de contorno, tanto no meio urbano como no rural; e) Proteção dos recursos hídricos quanto às atividades antrópicas, ou os efeitos indiretos destas (areeiras, lava de argila, entre outras). **II** - Contribuir para a conservação e

proteção da água no meio rural e urbano, através de: a) Planejamento ambiental, com a implantação do “Plano Diretor para recomposição florestal visando à conservação de água das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí”; b) Fomento e apoio na criação de programas de Recuperação Ambiental, de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, de implantação e manutenção de Áreas Protegidas e ações de Proteção dos biomas da Mata Atlântica e Cerrado, desenvolvendo indicadores e mecanismos de gestão e monitoramento através da “Política de Recuperação, Conservação e Proteção dos Mananciais dos Comitês PCJ” no âmbito dos Comitês PCJ; c) Fomento de práticas conservacionistas de manejo do solo; d) Apoio na elaboração de Relatórios de Situação de Recursos Hídricos e do Plano de Bacias Hidrográficas; e) Fomento de diagnósticos, levantamentos e estudos, assim como a criação de indicadores de sustentabilidade e incentivos, para Recuperação e Proteção Ambiental das Bacias PCJ, contemplando: monitoramento da vazão dos rios, da cobertura vegetal, proteção e manejo da fauna, da sedimentria, da vazão ecológica e de cargas perigosas, de características socioeconômicas e culturais, entre outros. **III - Atividades de rotina da CT-RN:** a) Deliberar sobre solicitações de inclusão de novos membros na CT-RN e ou em Grupos de Trabalho e Acompanhamento; b) Atender (executar e promover) as deliberações das Plenárias dos Comitês PCJ; c) Elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno; d) Elaborar seu Plano de Trabalho e cronograma de atividades (bianaual), ao início de cada mandato; e) Propor minutas de anteprojeto de Lei e outros arcabouços legais; f) Propor critérios, procedimentos e normatizações; g) Acompanhar estudos, projetos e outros trabalhos relacionados com as suas atribuições; h) Interagir e atuar de forma integrada e sinérgica com outras Câmaras Técnicas, Diretoria e Secretaria Executiva dos Comitês PCJ e Fundação de Agência como também com os agentes Municipais, Estaduais e Federais; i) Promover entre outros, a Comunicação, Informação, Divulgação e Marketing de todas as ações, estudos, trabalhos, normas e procedimentos relativos à CT-RN.

Art. 19 - Compete ao Coordenador da CT-RN:

I - Convocar, propondo a pauta e presidir as reuniões da CT-RN. **II** - Encaminhar deliberações e projetos para a Câmara Técnica de Planejamento e/ou Secretaria Executiva dos Comitês PCJ. **III** - Representar a CT-RN nas reuniões da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) e no Grupo de Trabalho de Empreendimentos (GT-Empreendimentos). **IV** - Manter contato direto com a Secretaria Executiva dos Comitês e Fundação Agência das Bacias PCJ. **V** - Cumprir e fazer cumprir o estabelecido no Regimento Interno. **VI** -

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



CT-RN: CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

Ata da 88ª Reunião Ordinária da CT-RN - 08/05/2019- 9-17 h.

ANFITEATRO MUNICIPAL DE PIRACAIA - Piracaia/SP

Indicar membros da CT-RN ou instituições e técnicos de interesse para compor Grupos de Trabalho.

Art. 20 - Compete o Coordenador Adjunto da CT-RN:

I - Substituir o coordenador em suas ausências e impedimentos. II - Auxiliar o coordenador na condução dos trabalhos. III - Representar a CT-RN nas reuniões da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) e no Grupo de Trabalho de Empreendimentos (GT-Empreendimentos).

Art. 21 - Compete ao Secretário da CT-RN:

I - Elaborar as atas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias. II - Encaminhar as atas aos membros para correções e sugestões conforme estabelecido. III - Aprovada as atas, disponibilizá-las à Secretaria Executiva do PCJ acompanhada da lista de presença e demais avaliações definidas pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ. IV - Representar a CT-RN nas reuniões da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) e no Grupo de Trabalho de Empreendimentos (GT-Empreendimentos). V - Solicitar apoio (coffee-break e demais itens, quando necessários) à Agência de Bacias PCJ em formulário específico com pelo menos 7 dias de antecedência. VI - Avaliar a quantidade e a qualidade do coffee-break oferecido em formulário específico e enviá-lo para a Agência de Bacias PCJ em até 3 dias após a realização da reunião. VII - Fazer os informes no início das reuniões conforme solicitado pela Agência de Bacias PCJ, Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, Ministério Público, Coordenador, Coordenador Adjunto ou algum outro membro da CT-RN ou demais câmaras técnicas. VIII - Elaborar e manter atualizada a lista de presença que deverá ser assinada pelos membros e demais presentes durante a realização das reuniões. IX - Gerenciar o e-mail institucional da CT-RN, meio oficial de comunicação entre a coordenação e seus membros e entre a coordenação e demais Câmaras Técnicas, Agência de Bacias PCJ e Secretaria Executiva dos Comitês PCJ. X - Arquivar e manter disponível todos os documentos relacionados à CT-RN para disponibilizar aos secretários subsequentes e demais interessados. XI - Manter atualizado o site dos Comitês com relação à todas as informações relacionadas à CT-RN, enviando a Secretaria Executiva dos Comitês de Bacias PCJ solicitação de correção, inclusão ou exclusão de qualquer informação relativa à essa câmara técnica e seus grupos de trabalho. **Parágrafo único:** A secretaria da CT-RN poderá ser exercida de forma permanente pela Agência de Bacias PCJ.

Art. 22 - Compete aos membros da CT-RN:

I - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias. II - Eleger e ser eleito Coordenador, Coordenador Adjunto ou Secretário da CT-RN. III - Propor matérias a serem discutidas nas reuniões. IV - Votar as matérias. V - Participar das Sub-Câmaras, Comissões e Grupos de Trabalho que fazem parte da CT-RN. VI - Ser eleito como Coordenador, Coordenador

Adjunto ou Secretário das Sub-Câmaras e Grupos de Trabalho. VII - Analisar e emitir parecer, com proposta de ideias novas, mudanças e/ou ajustes aos projetos em deliberação. VIII - Levar os projetos, trabalhos, informações, possibilidades de recursos financeiros, etc. para a instituição por ele representada na CT-RN.

Capítulo VI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 23 - Poderão ser indicados para compor Grupos de Trabalho permanentes ou temporários como o GT-Mananciais e o GT-Rede de Áreas Protegidas (Política de Mananciais PCJ) instituições que não façam parte do rol de membros da CT-RN, desde que justificada sua relevância para o bom andamento dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo GT e aprovado pelos membros da CT-RN. Serão classificadas como instituições convidadas.

Art. 24 - Proposta para modificação ou atualização do presente Regimento Interno poderá ser feito por qualquer membro da CT-RN, devendo a mesma ser analisada pela plenária da câmara para aprovação ou não em reunião subsequente a apresentação da proposta.

Art. 25 - Este regimento interno entrará em vigor na data de _____, revogando-se todas as disposições em contrário